



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.
DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO:
PROCESSO ADM:

IV. Numero de Ordem:

070/2026
2630/2025

V. Objeto da licitação:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PROVENIENTE DA COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço / ITEM

VII. MODO DE DISPUTA:

Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:

Parcelada

IX. Prazos:

Vigência Da Ata: 12 (doze) meses.

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:

Sítio Eletrônico: www.licitanet.com.br

DATA DA SESSÃO:

29/07/2026 às 09h00min

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro: Gessica Santos
Decreto: 002, de 21/01/2026

Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.

Email:
licitacao.pmcandeias@gmail.com

Tel.: (71) 3599-0011
ramal 3006

Horário de atendimento: 8h às 17h

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica **www.licitanet.com.br**, coordenador do sistema.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PROVENIENTE DA COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitanet**.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.84.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;



e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;

f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Não será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio constituído exclusivamente para a execução do objeto desta licitação.

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.



6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2 O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3 No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6 A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresse em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



7.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.4 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR ITEM/LOTE.**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE.**

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.



9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06



9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar itens", acessar o ITEM desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço/Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais.



10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 **Habilitação jurídica:**



12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certificado de Registro Profissional – CRP.



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 **Apresentação de relação explícita e declaração formal**, sob as penas cabíveis, de que disporá de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços;

12.13.2 Registro **ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

12.13.3 No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo CREA/BA;

12.13.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.13.5 **Comprovação que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, 01 (um) profissional devidamente reconhecido pelo CREA**, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de trabalho/ CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, com a data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório

12.13.6 **Apresentação do atestado de Capacidade Técnica:**

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovação da capacidade técnico-profissional com registro no CREA: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade penitente e compatível com o objeto da licitação;
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentados(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter o objeto, atividades desenvolvidas e períodos da contratação;
- d) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a Licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado no nome de ambos no documento;
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

12.13.7 **Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais**, providenciará a contratação de profissionais em quantidades suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

12.13.8 **Licença de operação vigente** expedida pelo órgão ambiental competente.



12.13.9 **Declaração** de que o aterro sanitário possui capacidade licenciada para o volume anual indicado no detalhamento dos serviços para no mínimo 5(cinco) anos de operação.

12.13.10 Certidão negativa de débitos com o IBAMA.

12.13.11 Comprovação de cadastro no CEAPD.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.



18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

19.2. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:



- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.15.1 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

25.15.1 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.15.1 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

25.15.1 ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).

25.15.1 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Candeias, 15 de julho de 2026.

Gessica dos Santos Nascimento
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de disposição final de resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta domiciliar, comercial, de logradouros públicos e de feiras livres do município de Candeias, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, conforme as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental aplicável.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Candeias/BA, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com a Resolução CONAMA nº 404/2008 e demais normativas ambientais vigentes.

Atualmente, o município não dispõe de aterro sanitário próprio, o que torna necessária a contratação de empresa especializada que possua aterro licenciado por órgão ambiental competente, apto a receber e dispor adequadamente os resíduos coletados no território municipal.

A contratação visa atender a uma demanda contínua, considerando que Candeias/BA, estima-se aproximadamente 41.000 (quarenta e um mil) toneladas de resíduos sólidos urbanos por ano, oriundos de residências, comércio, vias públicas e feiras livres. Estes resíduos já são regularmente coletados por empresa contratada para a execução dos serviços de limpeza urbana, mas demandam a destinação final adequada.

A ausência dessa destinação compromete a saúde pública, o equilíbrio ambiental e a regularidade jurídica da gestão municipal de resíduos sólidos, podendo acarretar sanções por parte de órgãos de controle, inclusive com intervenção do Ministério Público e atuações ambientais. Além disso, a deposição irregular de resíduos em áreas não licenciadas representa risco direto de contaminação do solo, do lençol freático e da população.

Portanto, a contratação da solução ora proposta é medida essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços de limpeza urbana, cumprir a legislação vigente, preservar o meio ambiente e proteger a saúde coletiva, representando uma ação estratégica dentro da política municipal de saneamento e gestão ambiental.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------------	----	-----	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN

1	SERÃO DESTINADOS AO ATERRO SANITÁRIO OS SEGUINTE TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS COMERCIAIS, RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RESÍDUOS ORIUNDOS DE FEIRAS LIVRES E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPATÍVEIS COM A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SEGUINDO AS ETAPAS ESSENCIAIS: RECEBER OS RESÍDUOS ENCAMINHADOS, COM CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA, PESAR CADA CARGA NA BALANÇA DO ATERRO, REGISTRANDO A ENTRADA, REGISTRAR OS DADOS DA OPERAÇÃO (DATA, ORIGEM, VOLUME, VEÍCULO E RESPONSÁVEL), GARANTINDO A RASTREABILIDADE, DISPOR OS RESÍDUOS NAS CÉLULAS DO ATERRO DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DIÁRIA.	T	41.000	R\$ 147,33	R\$ 6.040.530,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 6.040.530,00

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

I. Tipos de resíduos a serem destinados

Serão destinados ao aterro sanitário os seguintes tipos de resíduos sólidos urbanos:

- Resíduos domiciliares;
- Resíduos comerciais;
- Resíduos provenientes da varrição de logradouros públicos;
- Resíduos oriundos de feiras livres;
- Outros resíduos sólidos urbanos compatíveis com a operação do aterro sanitário, previamente autorizados pela contratante.

II. Transporte

O transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços de limpeza urbana do município, devendo observar os seguintes critérios: A contratada deverá garantir a logística de transporte com veículos apropriados e licenciados, obedecendo às normas de segurança e ambientais.

III. Quantitativo estimado

A estimativa total de resíduos a serem destinados durante a vigência contratual 12 (doze) meses será de 41.000 (quarenta e um mil) toneladas, baseia-se em levantamentos realizados e reflete a realidade do município.



A geração de resíduos sólidos urbanos apresenta variações mensais decorrentes de fatores diversos, tais como períodos festivos, variação climática, expansão populacional e eventos sazonais, tornando inviável definir a quantidade mensal a ser recepcionada. Dessa forma, o Município adota como base o histórico anual de quantidades efetivamente recepcionadas no aterro, garantindo estimativas mais realistas e evitando a interrupção dos serviços de natureza essencial.

IV. Requisitos do Aterro Sanitário

A empresa contratada deverá dispor de aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente, devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente, incluindo:

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 404/2008;
- Demais normativas estaduais e federais aplicáveis.
- O aterro deverá possuir:
- Licença ambiental de operação válida;
- Infraestrutura adequada à recepção, pesagem, controle e disposição final dos resíduos;
- Sistema de controle de acesso e emissão de comprovantes de recebimento;
- Monitoramento ambiental conforme exigências legais;
- Equipe técnica qualificada.

V. Localização

- A distância máxima permitida entre o Aterro Sanitário, não poderá ultrapassar mais de 100 km do município de Candeias – Estado/BA.

VI. Obrigações gerais da contratada

- Executar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma contínua e regular;
- Manter todas as licenças ambientais vigentes durante o período contratual;
- Garantir a rastreabilidade da destinação final, com emissão de comprovantes de recebimento e relatórios mensais contendo: volume total recebido, data, origem e local de disposição;
- Permitir e colaborar com fiscalizações da contratante e dos órgãos de controle ambiental;
- Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à gestão e destinação final de resíduos sólidos, observando, entre outras:

Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022);

Lei Complementar nº 140/2011 – que define as competências federativas em matéria ambiental;

Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em especial a Resolução nº 307/2002 (resíduos da construção civil) e Resolução nº 358/2005 (resíduos de serviços de saúde), no que couber;

Normas da ABNT pertinentes, como a NBR 10.004/2004, NBR 13.896/1997 e demais relacionadas à classificação, transporte e destinação de resíduos sólidos;

Normas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as NR-11, NR-12, NR-18 e NR-33;

Legislação estadual e municipal correlata à gestão ambiental e resíduos sólidos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Transporte

Será de inteira responsabilidade da empresa especializada em engenharia sanitária a prestação dos serviços e manejo dos resíduos sólidos no Município de Candeias.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

- a) A empresa deverá garantir que o transporte seja realizado de maneira eficiente e em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação ou prejuízo ao meio ambiente;
- b) O transporte até o aterro sanitário será de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução dos serviços de limpeza, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro relacionado ao deslocamento;
- c) Considerando que o transporte dos resíduos será realizado por veículos capacitados para percorrer distâncias de até 100 km, a contratada deverá assegurar plenas condições operacionais, mecânicas e de segurança para a adequada execução dos serviços.

II – Delimitação Geográfica

O aterro sanitário a ser contratado deverá estar localizado a, no máximo, 100 km de distância do Município de Candeias/BA.

Justificativa Técnica

A exigência de delimitação geográfica fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, visando garantir a eficiência da prestação dos serviços e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. No caso específico, o transporte dos resíduos sólidos urbanos representa um dos principais componentes de custo da cadeia de manejo de resíduos, especialmente quando a destinação final ocorre em local diverso do Município gerador.

Estudos técnicos e diretrizes do setor demonstram que distâncias superiores a 100 km entre o ponto de geração dos resíduos e a unidade de disposição final acarretam aumento significativo dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, desgaste de veículos, manutenção da frota, mão de obra, pedágios e tempo de deslocamento, impactando diretamente a eficiência da logística operacional e a sustentabilidade econômica do contrato.

Além disso, a ampliação desse raio compromete a frequência e a regularidade da prestação dos serviços, podendo ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a delimitação do raio máximo de 100 km visa assegurar a razoabilidade da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na legislação nacional, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Portanto, a fixação do limite máximo de distância busca garantir que os serviços de disposição final dos resíduos sólidos sejam executados com menor custo operacional, maior controle logístico, redução dos impactos ambientais e adequada proteção à saúde pública, justificando-se plenamente a exigência de localização do aterro sanitário em até 100 km do Município de Candeias/BA.

III – Recepção e Destinação Final dos Resíduos

A empresa CONTRATADA para a prestação contínua dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta domiciliar, comercial, de logradouros públicos e de feiras livres do Município de Candeias, deverá realizar a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

IV – Controle de Pesagem

O aterro sanitário deverá dispor de balança compatível com os veículos de transporte de resíduos, garantindo controle rigoroso e preciso da pesagem dos veículos responsáveis pela entrega dos resíduos.



V – Relatório Mensal de Recebimento

A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Data de recebimento dos resíduos;
- Identificação completa dos veículos, incluindo placa;
- Peso total dos resíduos recebidos, discriminados por veículo e por ordem cronológica de recebimento.

VI – Comprovação da Capacidade do Aterro

A empresa contratada deverá apresentar declaração formal atestando que o aterro sanitário licenciado possui capacidade técnica e ambiental para operar e receber o volume anual estimado de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Candeias.

- a) O aterro sanitário deverá utilizar tecnologias adequadas à proteção ambiental, incluindo sistema de impermeabilização e tratamento de efluentes;
- b) Será obrigatório o monitoramento contínuo das operações de destinação final dos resíduos, assegurando que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as especificações técnicas e legais aplicáveis;
- c) Em caso de falhas técnicas ou operacionais, a empresa deverá dispor de plano de ação célere e eficiente para solução das ocorrências, minimizando quaisquer impactos negativos à continuidade da operação.

VII – Sustentabilidade Ambiental

- a) A destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, por meio de aterros sanitários devidamente licenciados, contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de promover a sustentabilidade ambiental no Município;
- b) A gestão adequada dos resíduos reduz os riscos à saúde pública, especialmente aqueles associados à proliferação de vetores e doenças decorrentes do descarte irregular.

A inclusão de exigências relacionadas ao aterro sanitário garante a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços, assegurando que o Município cumpra integralmente suas obrigações ambientais e sanitárias.

5. PRAZOS

5.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais.

5.2 A execução do presente contrato, será a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria, de forma parcial mediante solicitação prévia do Secretário (a) ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

5.3 Havendo prorrogação no prazo do contrato, após 12 (doze) meses, poderá ser reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 O regime de execução contratual adotado, conforme disposto no art. 6º, da lei nº14.133/2021, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



6.1 Da modalidade e forma

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

6.2 Do critério de julgamento e modo de disputa

6.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens (lote), organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

6.2.2 O modo de disputa será o Aberto.

6.3 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1 Quando se tratar de Pessoa Física:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.3.1.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.

6.3.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1 Quando se tratar de Pessoa Física:

a) Apresentação do CPF.

6.3.2.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:



- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão (Lei 12.440/11);
- f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

- 6.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.3.3.2 Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 6.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.3.3.4 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- 6.3.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.3.3.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 6.3.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1 **Apresentação de relação explícita e declaração formal**, sob as penas cabíveis, de que disporá de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços;
- 6.4.2 Registro **ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.3 No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo CREA/BA;
- 6.4.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



6.4.5 Comprovação que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, 01 (um) profissional devidamente reconhecido pelo CREA, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de trabalho/ CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, com a data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

6.4.6 Apresentação do atestado de Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovação da capacidade técnico-profissional com registro no CREA: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade penitente e compatível com o objeto da licitação;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentados(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter o objeto, atividades desenvolvidas e períodos da contratação;
- e) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a Licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado no nome de ambos no documento;
- f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

6.4.7 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais, providenciará a contratação de profissionais em quantidades suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

6.4.8 Licença de operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente.

6.4.9 Declaração de que o aterro sanitário possui capacidade licenciada para o volume anual indicado no detalhamento dos serviços para no mínimo 5(cinco) anos de operação.

6.4.10 Certidão negativa de débitos com o IBAMA.

6.4.11 Comprovação de cadastro no CEAPD.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela única, correspondentes à efetiva execução do objeto.

7.2 Os pagamentos Nota Fiscal/Fatura ocorrerão em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

7.3 As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

7.4 Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

7.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

7.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

7.7 A contratada deverá apresentar Boletim de Medição mensal, relatório de pesagem contendo a data de recepção dos resíduos, identificação dos veículos (incluindo placa), peso total dos resíduos recepcionados por veículos e por ordem de datas. Serão atestados pelos fiscais designados pelo Secretário Municipal de Manutenção, citados na portaria nº018/2025 de 30 de abril de 2025 no diário oficial do município.

7.8 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da Medição pela Fiscalização e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos no serviço contratado.

7.9 No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

8.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital e seus anexos;

8.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

8.3.1 Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;

8.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

8.3.3 Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.3.4 Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

8.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, as condições abaixo relacionadas:

9.1 Cumprir integralmente as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital que instruíram esta contratação, os quais passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

9.1.1 Dispor de estrutura operacional adequada para atendimento imediato e eficiente, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços e a execução contratual, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

9.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.4 Propiciar as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo aos seus empregados uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados.

9.1.5 Manter em seu quadro funcional engenheiro ambiental ou profissional legalmente habilitado, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.

9.1.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviços cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução contratual.

9.1.7 Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da legislação vigente, destinados à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no ambiente de trabalho.

9.1.8 Manter, junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoal capacitado e habilitado a tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos no âmbito da execução contratual.

9.1.9 Manter todos os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

9.1.10 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

9.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), bem como da legislação trabalhista, previdenciária, social e comercial aplicável, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.1.12 Manter, durante a execução do contrato, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação, especialmente aquelas relacionadas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.13 Permitir à CONTRATANTE o exercício pleno da fiscalização contratual, facultando o livre acesso às dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como prestar, sempre que solicitado, todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento e controle contratual.



9.1.14 Fornecer, mensalmente, certificado ou relatório técnico atestando o tratamento realizado, a quantidade recebida e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

9.1.15 Executar os serviços em estrita observância à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.1.16 Implantar, de forma adequada e contínua, planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, visando assegurar operação eficiente, regular e eficaz, mantendo todas as dependências vinculadas ao objeto contratual em perfeitas condições de organização, limpeza e funcionamento.

9.1.17 Responsabilizar-se pela manutenção do mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações, dados, documentos e registros aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, inclusive quanto aos dados processados e documentações correlatas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Secretário Municipal de Manutenção, nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

11.2 Competirá a Secretaria de Manutenção, da Prefeitura Municipal de Candeias, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

11.3 Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

11.4 O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

11.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

11.6 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

11.7 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

11.8 Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado.

11.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei (14.133/2021), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

11.9.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

11.9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 O objeto do contrato será recebido:

11.10.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.10.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Ao referido certame, ficam determinados os seguintes servidores para o gerenciamento e fiscalização do contrato:



11.11 A gestão e fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos servidores abaixo designados, pela portaria nº05/2026.

- a) Gestor: Daiana Oliveira Peixoto – Matrícula 835210;
- b) Fiscal: Abraim Obraci – Matrícula nº835351;
- c) Fiscal: Eli Sandro Silva do Lago – Matrícula nº835183;
- d) Fiscal: Sergio Sobral Sousa – Matrícula nº835352.

Competindo a estes: anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

12.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.

12.7 Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



12.8 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.9 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.10 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

12.11 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Da apresentação da proposta de preços

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para o acesso público após o encerramento do envio de lacres.

h) Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

i) Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documentos de identificação oficial da pessoa responsável pela assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

j) Havendo dúvida em relação à integridade digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

k) Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

13.2 No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

13.2.1 A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

13.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.2.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

13.2.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº14.133/21, abaixo relacionas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro -garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição devidamente autorizada a operar no País pelo banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Cabe a CONTRATADA apresentar as devidas licenças ambientais requeridas para a execução dos serviços constantes nesse Termo de Referência.

14.2 A pesagem dos resíduos, deverão ser realizados na presença do fiscal indicado pela Secretaria.

14.3 As faturas só serão validadas mediante comprovação do fiel cumprimento da pesagem, mediante apresentação de documento específico, manifesto assinado pelo fiscal designado.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

16. FUNDAMENTO LEGAL

16.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº021/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 6º, incisos XV e XLI.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 15º do Decreto Municipal 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação da atividade-fim – neste caso, a destinação final ambientalmente adequada dos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

resíduos sólidos urbanos – não será permitida, por se tratar do objeto central do contrato e demandar responsabilidade técnica, jurídica e ambiental direta da empresa contratada.

18.1.1 A vedação encontra respaldo no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: *"O contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pela Administração, desde que prevista no edital e no contrato."*

18.1.2 Dessa forma, a subcontratação deve respeitar limites previamente definidos e autorizados, sendo expressamente vedada para o núcleo da contratação, conforme interpretação sistemática da legislação e em observância aos princípios da responsabilidade direta do contratado, do interesse público, da rastreabilidade e da eficiência da fiscalização.

18.1.3 A operação de aterro sanitário envolve responsabilidades técnicas e ambientais específicas, incluindo licenciamento, monitoramento, emissão de certificados de destinação e controle de passivos ambientais. Tais responsabilidades devem permanecer sob a alçada direta da empresa contratada, que deve ser proprietária ou operadora legalmente habilitada do aterro licenciado.

Além disso, permitir a subcontratação dessa atividade comprometeria o controle e a rastreabilidade da destinação final dos resíduos, dificultando a emissão de documentos comprobatórios, como relatórios técnicos, certificados de recebimento e cumprimento de normas ambientais exigidas pelos órgãos de controle.

19. REAJUSTE

19.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

19.1.1 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

19.2 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.2.1 A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise e decisão sobre os pedidos de repactuação ou revisão de preços apresentados pelo contratado, contados da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória necessária.

19.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

19.3.1 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

19.3.2 A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise e decisão sobre os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentados pelo contratado, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

20.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Candeias - BA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Candeias/BA, 15 de Maio de 2026.

Alan Cassio dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Manutenção

Abraim Obraci
Matrícula nº835351

Eli Sandro Silva do Lago
Matrícula nº835183

Sergio Sobral Sousa
Matrícula nº835352



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 070/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PROVENIENTE DA COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERÃO DESTINADOS AO ATERRO SANITÁRIO OS SEGUINTE TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS COMERCIAIS, RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RESÍDUOS ORIUNDOS DE FEIRAS LIVRES E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPATÍVEIS COM A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SEGUINDO AS ETAPAS ESSENCIAIS: RECEBER OS RESÍDUOS ENCAMINHADOS, COM CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA, PESAR CADA CARGA NA BALANÇA DO ATERRO, REGISTRANDO A ENTRADA, REGISTRAR OS DADOS DA OPERAÇÃO (DATA, ORIGEM, VOLUME, VEÍCULO E RESPONSÁVEL), GARANTINDO A RASTREABILIDADE,DISPOR OS RESÍDUOS NAS CÉLULAS DO ATERRO DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DIÁRIA.	T	41.000		

Valor total da proposta R\$. (.....).



Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
2. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 070/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 070/2026

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 070/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Manutenção – SEMAN, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 13.830.336/0001-23, neste ato representado pela Sr. Alan Cássio dos Santos Teixeira e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia "_____" inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d _____, em ____ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 000/2026. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 2630/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 070/2026
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PROVENIENTE DA COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha abaixo e será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar

A execução do objeto, ora contratado, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 000/2026, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal De Manutenção o para o exercício de 2026, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Unidade Orçamentária 13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
- Unidade Gestora 13.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
- Projeto/Atividade 2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos 15000000- Recursos Ordinários – Tesouro 17040000 – Recursos Royalties

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, as condições abaixo relacionadas:

9.1 Cumprir integralmente as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital que instruíram esta contratação, os quais passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

9.1.1 Dispor de estrutura operacional adequada para atendimento imediato e eficiente, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços e a execução contratual, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

9.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.4 Propiciar as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo aos seus empregados uniformes, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados.

9.1.5 Manter em seu quadro funcional engenheiro ambiental ou profissional legalmente habilitado, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

9.1.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviços cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução contratual.

9.1.7 Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da legislação vigente, destinados à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no ambiente de trabalho.

9.1.8 Manter, junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoal capacitado e habilitado a tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos no âmbito da execução contratual.

9.1.9 Manter todos os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

9.1.10 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

9.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), bem como da legislação trabalhista, previdenciária, social e comercial aplicável, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.1.12 Manter, durante a execução do contrato, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação, especialmente aquelas relacionadas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.13 Permitir à CONTRATANTE o exercício pleno da fiscalização contratual, facultando o livre acesso às dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como prestar, sempre que solicitado, todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento e controle contratual.

9.1.14 Fornecer, mensalmente, certificado ou relatório técnico atestando o tratamento realizado, a quantidade recebida e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

9.1.15 Executar os serviços em estrita observância à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.1.16 Implantar, de forma adequada e contínua, planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, visando assegurar operação eficiente, regular e eficaz, mantendo todas as dependências vinculadas ao objeto contratual em perfeitas condições de organização, limpeza e funcionamento.

9.1.17 Responsabilizar-se pela manutenção do mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações, dados, documentos e registros aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, inclusive quanto aos dados processados e documentações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - Especificação Dos Serviços

4.1 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Transporte

Será de inteira responsabilidade da empresa especializada em engenharia sanitária a prestação dos serviços e manejo dos resíduos sólidos no Município de Candeias.

a) A empresa deverá garantir que o transporte seja realizado de maneira eficiente e em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação ou prejuízo ao meio ambiente;



b) O transporte até o aterro sanitário será de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução dos serviços de limpeza, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro relacionado ao deslocamento;

c) Considerando que o transporte dos resíduos será realizado por veículos capacitados para percorrer distâncias de até 100 km, a contratada deverá assegurar plenas condições operacionais, mecânicas e de segurança para a adequada execução dos serviços.

II – Delimitação Geográfica

O aterro sanitário a ser contratado deverá estar localizado a, no máximo, 100 km de distância do Município de Candeias/BA.

Justificativa Técnica

A exigência de delimitação geográfica fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, visando garantir a eficiência da prestação dos serviços e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. No caso específico, o transporte dos resíduos sólidos urbanos representa um dos principais componentes de custo da cadeia de manejo de resíduos, especialmente quando a destinação final ocorre em local diverso do Município gerador.

Estudos técnicos e diretrizes do setor demonstram que distâncias superiores a 100 km entre o ponto de geração dos resíduos e a unidade de disposição final acarretam aumento significativo dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, desgaste de veículos, manutenção da frota, mão de obra, pedágios e tempo de deslocamento, impactando diretamente a eficiência da logística operacional e a sustentabilidade econômica do contrato.

Além disso, a ampliação desse raio compromete a frequência e a regularidade da prestação dos serviços, podendo ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a delimitação do raio máximo de 100 km visa assegurar a razoabilidade da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na legislação nacional, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Portanto, a fixação do limite máximo de distância busca garantir que os serviços de disposição final dos resíduos sólidos sejam executados com menor custo operacional, maior controle logístico, redução dos impactos ambientais e adequada proteção à saúde pública, justificando-se plenamente a exigência de localização do aterro sanitário em até 100 km do Município de Candeias/BA.

III – Recepção e Destinação Final dos Resíduos

A empresa CONTRATADA para a prestação contínua dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta domiciliar, comercial, de logradouros públicos e de feiras livres do Município de Candeias, deverá realizar a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

IV – Controle de Pesagem

O aterro sanitário deverá dispor de balança compatível com os veículos de transporte de resíduos, garantindo controle rigoroso e preciso da pesagem dos veículos responsáveis pela entrega dos resíduos.

V – Relatório Mensal de Recebimento

A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- Data de recebimento dos resíduos;
- Identificação completa dos veículos, incluindo placa;
- Peso total dos resíduos recebidos, discriminados por veículo e por ordem cronológica de recebimento.

VI – Comprovação da Capacidade do Aterro

A empresa contratada deverá apresentar declaração formal atestando que o aterro sanitário licenciado possui capacidade técnica e ambiental para operar e receber o volume anual estimado de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Candeias.

- a) O aterro sanitário deverá utilizar tecnologias adequadas à proteção ambiental, incluindo sistema de impermeabilização e tratamento de efluentes;
- b) Será obrigatório o monitoramento contínuo das operações de destinação final dos resíduos, assegurando que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as especificações técnicas e legais aplicáveis;
- c) Em caso de falhas técnicas ou operacionais, a empresa deverá dispor de plano de ação célere e eficiente para solução das ocorrências, minimizando quaisquer impactos negativos à continuidade da operação.

VII – Sustentabilidade Ambiental

- a) A destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, por meio de aterros sanitários devidamente licenciados, contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de promover a sustentabilidade ambiental no Município;
- b) A gestão adequada dos resíduos reduz os riscos à saúde pública, especialmente aqueles associados à proliferação de vetores e doenças decorrentes do descarte irregular.

A inclusão de exigências relacionadas ao aterro sanitário garante a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços, assegurando que o Município cumpra integralmente suas obrigações ambientais e sanitárias.

CLÁUSULA NONA – Do Escopo Dos Serviços

I. Tipos de resíduos a serem destinados

Serão destinados ao aterro sanitário os seguintes tipos de resíduos sólidos urbanos:

- Resíduos domiciliares;
- Resíduos comerciais;
- Resíduos provenientes da varrição de logradouros públicos;
- Resíduos oriundos de feiras livres;
- Outros resíduos sólidos urbanos compatíveis com a operação do aterro sanitário, previamente autorizados pela contratante.

II. Transporte

O transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços de limpeza urbana do município, devendo observar os seguintes critérios:
A contratada deverá garantir a logística de transporte com veículos apropriados e licenciados, obedecendo às normas de segurança e ambientais.

III. Quantitativo estimado

A estimativa total de resíduos a serem destinados durante a vigência contratual 12 (doze) meses será de



41.000 (quarenta e um mil) toneladas, baseia-se em levantamentos realizados e reflete a realidade do município.

A geração de resíduos sólidos urbanos apresenta variações mensais decorrentes de fatores diversos, tais como períodos festivos, variação climática, expansão populacional e eventos sazonais, tornando inviável definir a quantidade mensal a ser recepcionada. Dessa forma, o Município adota como base o histórico anual de quantidades efetivamente recepcionadas no aterro, garantindo estimativas mais realistas e evitando a interrupção dos serviços de natureza essencial.

IV. Requisitos do Aterro Sanitário

A empresa contratada deverá dispor de aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente, devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente, incluindo:

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 404/2008;
- Demais normativas estaduais e federais aplicáveis.
- O aterro deverá possuir:
- Licença ambiental de operação válida;
- Infraestrutura adequada à recepção, pesagem, controle e disposição final dos resíduos;
- Sistema de controle de acesso e emissão de comprovantes de recebimento;
- Monitoramento ambiental conforme exigências legais;
- Equipe técnica qualificada.

V. Localização

- A distância máxima permitida entre o Aterro Sanitário, não poderá ultrapassar mais de 100 km do município de Candeias – Estado/BA.

VI. Obrigações gerais da contratada

- Executar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma contínua e regular;
- Manter todas as licenças ambientais vigentes durante o período contratual;
- Garantir a rastreabilidade da destinação final, com emissão de comprovantes de recebimento e relatórios mensais contendo: volume total recebido, data, origem e local de disposição;
- Permitir e colaborar com fiscalizações da contratante e dos órgãos de controle ambiental;
- Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à gestão e destinação final de resíduos sólidos, observando, entre outras:

Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022);

Lei Complementar nº 140/2011 – que define as competências federativas em matéria ambiental;

Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em especial a Resolução nº 307/2002 (resíduos da construção civil) e Resolução nº 358/2005 (resíduos de serviços de saúde), no que couber; Normas da ABNT pertinentes, como a NBR 10.004/2004, NBR 13.896/1997 e demais relacionadas à classificação, transporte e destinação de resíduos sólidos;

Normas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as NR-11, NR-12, NR-18 e NR-33;

Legislação estadual e municipal correlata à gestão ambiental e resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A gestão deste contrato será exercida pelo servidor Sra. Daiana Oliveira Peixoto, mat. nº 835210, nomeada através da Portaria nº 005/2026.

§ 4º - A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores: Sr. Eduardo Fernandes dos Santos - mat. nº 835121; Sr. Abraim Obreci, mat. nº 835351; Sr. Eli Sandro Silva do Lago, mat. nº 835183; Sr. Sergio Sobral Sousa, mat. nº 835352; nomeada através da Portaria nº 018/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reajuste

19.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

19.1.1 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

19.2 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.2.1 A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise e decisão sobre os pedidos de repactuação ou revisão de preços apresentados pelo contratado, contados da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória necessária.

19.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

19.3.1 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

19.3.2 A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise e decisão sobre os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentados pelo contratado, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela única, correspondentes à efetiva execução do objeto.

7.2 Os pagamentos Nota Fiscal/Fatura ocorrerão em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

7.3 As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

7.4 Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

7.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

7.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

7.7 A contratada deverá apresentar Boletim de Medição mensal, relatório de pesagem contendo a data de recepção dos resíduos, identificação dos veículos (incluindo placa), peso total dos resíduos recepcionados por veículos e por ordem de datas. Serão atestados pelos fiscais designados pelo Secretário Municipal de Manutenção, citados na portaria nº018/2025 de 30 de abril de 2025 no diário oficial do município.

7.8 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da Medição pela Fiscalização e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos no serviço contratado.

7.9 No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERC EIRA – Da vigência

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMAN**

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Extinção

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicidade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Alan Cássio dos Santos Teixeira
Secretária Municipal de Manutenção - Seman

XX

CNPJ – _____

_____ – Sócio

CPF – _____